



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de SÃO PAULO

25ª VARA CÍVEL JUDICIAL

Praça João Mendes s/nº - Centro - CEP: 01501-900 - São Paulo - SP

Telefone: 2171-6188 - E-mail: sp25cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DECISÃO

Processo Digital nº: **1060190-63.2024.8.26.0100**
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
 Exequente: Banco Bocom BBM S/A
 Executado: Haut Incorporadora e Design Ltda e outros
 Qualificação completa: **Executado: HAUT INCORPORADORA E DESIGN LTDA**, CNPJ 26346547000137, com endereço à Av. Engenheiro Antônio de Góes, 60, Sala 903 e 904, Edifício JCPM Trade Center, Pina, CEP 51010-000, Recife - PE

Juiz(a) de Direito: Dr(a). MARCELA MACHADO MARTINIANO

Vistos.

Fls. 484/486: Comprovada a titularidade dos direitos que se pretende constriar (fls.487/493), **DEFIRO** a penhora sobre os direitos que o executado acima qualificado detém sobre o imóvel descrito na matrícula nº 122.728 do 1º Registro de Imóveis de Recife-PE, registrado em nome de **HAUT INCORPORADORA E DESIGN LTDA** (fls.490), **com alienação fiduciária ao exequente Banco Bocom BBM S/A**. Considero aperfeiçoada a penhora, de pleno direito, com esta decisão, **servindo a presente, assinada digitalmente, como termo de constrição.**

Considerando tratar-se de direitos sobre bem indivisível, a penhora deverá recair sobre a totalidade do bem. **PROCEDA a UPJ III** os esclarecimentos solicitados pelo 1º Cartório de Registro de Imóveis de Recife (fls. 500/501), servindo cópia da presente como OFÍCIO.

Fica nomeado o atual possuidor do bem como depositário, independentemente de outra formalidade.

Intime(m)-se o(s) executado(s) acerca da penhora, na pessoa de seu advogado constituído, ou, na ausência, pessoalmente por carta direcionada ao endereço de citação ou último endereço cadastrado nos autos (que será considerado intimado ainda que recebida por terceiros, conforme se extrai do art. 841, §§ 1º, 2º e 4º, c/c art. 274, p. único, do CPC).

Providencie-se, ainda, a intimação, pessoal ou na pessoa do representante(s) legal, de **credor(es) hipotecário(s) e coproprietário(s)**, e demais pessoas previstas no art.799, do Código de Processo Civil.

Caberá à parte exequente indicar o endereço e recolher as respectivas despesas, sob pena de nulidade.

Para fins de avaliação, deverá a autora comprovar a cotação do bem no mercado,

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA de SÃO PAULO

25ª VARA CÍVEL JUDICIAL

Praça João Mendes s/nº - Centro - CEP: 01501-900 - São Paulo - SP

Telefone: 2171-6188 - E-mail: sp25cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

trazendo aos autos a declaração de pelo menos três corretores imobiliários, além de outros anúncios publicitários, servindo a média como referência.

Deverá, ainda, pesquisar junto aos órgãos administrativos e perante o síndico a respeito da existência de débitos ou restrições de natureza fiscal e condominial, comprovando nos autos.

Por fim, deverá manifestar se deseja a adjudicação e/ou alienação, requerendo e providenciando o necessário para sua efetivação.

Em caso de inércia por prazo superior a 30 dias, arquivem-se os autos.

Intime-se.

São Paulo, 03 de setembro de 2024.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**